



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

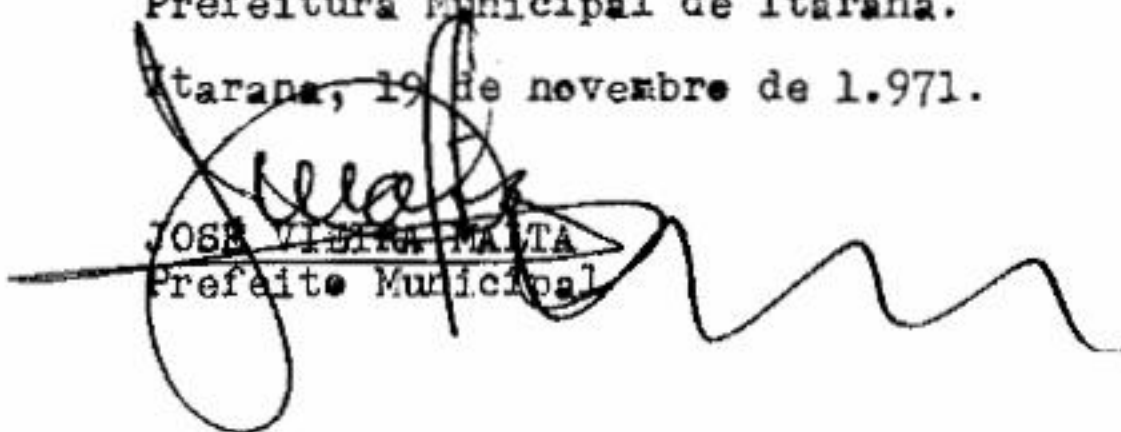
LEI Nº 129/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancione a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza o Poder Executivo, à dispender a quantia de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem cruzeiros) para aquisição de um terreno com área de 664 m², situado à rua Santes Venturini, nesta cidade.
- Artº. 2º - De acôrdo com o Artº. 1º do presente Projeto, fica o Prefeito Municipal autorizado à fazer doação do referido terreno à Secretaria de Saúde (ES) para construção de um Posto de Saúde.
- Artº. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto, serão cobertas pelo Superavit apurado no Balanço Geral de 1.970.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 19 de novembro de 1.971.


JOSE VIEIRA MALTA
Prefeito Municipal